



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 076, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TAXA DE PROTOCOLO PARA OS PRODUTORES RURAIS INTEGRANTES DO PROJETO PROBACIAS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 4843-R, de 22 de março de 2021, o qual institui o Programa para a Conservação e a Revitalização de Bacias Hidrográficas no Estado do Espírito Santo – PROBACIAS, e dá outras providências;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Isenção da cobrança de Taxa de Protocolo para os proprietários rurais que aderirem ao Programa PROBACIAS-SUL I;

§1º Qualquer produtor rural que aderir ao Programa PROBACIAS-SUL I terá direito a isenção.

§2º Somente os proprietários rurais que comprovarem, por meio de uma Carta de Adesão, poderão se beneficiar do disposto nesta Lei.

**Art. 2º** A referida isenção não desobriga os proprietários rurais das demais obrigações previstas em lei.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2023.

Assinado digitalmente  
por ELIESER  
RABELLO:75650193720  
Data: 2023.03.31  
**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

---

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000